autuado por JOSE CRISTINO S. SANTOS em 22/07/2025 14:45:10.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 21 de julho de 2025.

Ofício SGP-23 nº 01135/2025

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 18.284, de 21 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Passeio Ciclístico da Vila Zelina, a ser celebrado anualmente no mês de outubro, relativa ao Projeto de Lei nº 752/23, de autoria da Vereadora Edir Sales.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RICARDO TEIXEIRA
Data: 21/07/2025 18:36:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

RNB/jcss.

Matéria OF-SGP23 1135/2025. Documento digitalizado e autenticado por JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, juntado ao PL 752/2023 por JOSE CRISTINO S. SANTOS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=652122.

autuado por JOSE CRISTINO S. SANTOS em 22/07/2025 14:45:10.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LEI Nº 18.284, DE 21 DE JULHO DE 2025
(PROJETO DE LEI Nº 752/23)
(VEREADORA EDIR SALES – PSD)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Passeio Ciclístico da Vila Zelina, a ser celebrado anualmente no mês de outubro.

Ricardo Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º

.....

CCXVI - mês de outubro:

.....

- o Passeio Ciclístico da Vila Zelina, com a finalidade de incentivar o uso da bicicleta, o turismo, o entretenimento, o esporte e a atividade física, bem como em razão das comemorações e celebração do aniversário anual da Vila Zelina, realizado pelos seus organizadores." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO TEIXEIRA
Data: 21/07/2025 18:36:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo em 21 de julho de 2025.

RAIMUNDO BATISTA
Secretário Geral Parlamentar

RNB/jcss.

Matéria OF-SGP23 1135/2025. Documento digitalizado e autenticado por JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, juntado ao PL 752/2023 por JOSE CRISTINO S. SANTOS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=652122.